



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**ALOJAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Centro de Ciências Agrárias – Campus II - Areia**

**Edital 02/2019 - Seleção de vagas para alojamento a pós-graduandos - segundo semestre de 2019**

O Conselho Administrativo das Residências Universitárias para Estudantes de Pós-Graduação (CARUPG) torna público o processo seletivo para concessão de **22 vagas** de discentes (**11 vagas femininas e 11 masculinas**), respeitando do Art. 26 da Resolução n. 10/2002 do CONSUNI/UFPB, em caráter classificatório e eliminatório para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, conforme Resolução n. 01/2019 DIR/CCA/UFPB.

### **1. DO OBJETIVO**

O presente edital define as regras para o processo seletivo e destina-se à seleção de estudantes da Pós-Graduação do Campus II para acesso às vagas de residência universitária disponibilizadas no Campus. O auxílio destina-se a assegurar moradia temporária a estudantes de Pós-Graduação, regularmente matriculados, prioritariamente não detentores de Bolsa Estudo, conforme Resolução nº 01/2019 do Conselho de Centro do Centro de Ciências de Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE INGRESSO**

Para o ingresso na Residência Universitária, serão considerados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de Pós-Graduação do Campus II;
- II – Renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos;
- III – Não ter vínculo empregatício formal ou informal;
- IV – Não ser residente na Cidade de Areia;
- V – Estar cursando o primeiro curso de mestrado ou doutorado acadêmico;
- VI – Não estar matriculado na graduação.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Será utilizado como critério de desempate da pontuação final, nesta ordem:

I - Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

II - Ser contemplado/a com benefício social do PBF ou BPC.

#### **4. DA PERMANÊNCIA**

4.1. A concessão do benefício será renovada após o primeiro semestre, uma única vez, mediante declaração do estudante que mantém as mesmas condições socioeconômicas e de bolsa de quando se inscreveu no presente edital.

4.2. A renovação de inscrição de um candidato, para efeito de permanência na residência universitária, deverá ser feita via requerimento à Coordenação da Gestão das Residências Universitárias PG.

4.3. Ao término da vigência de dois semestres de acesso à Residência, o/a estudante deverá ser submetido(a) a uma nova seleção.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas entre os dias 17 de junho a 01 de julho de 2019 no Centro Atendimento Médico, Odontológico e Psicossocial – CAMOPS.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os/as estudantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios no ato da inscrição:

##### **6.1. Documentação do/a estudante:**

- a) Original da ficha de inscrição (Anexo I) preenchida corretamente, com letra de forma e legível.
- b) Declaração de matrícula constando se é bolsista ou não emitida pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação (Anexo II);
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado da cidade de procedência e no nome do/a estudante ou de algum membro do núcleo familiar declarado ou, caso o imóvel seja alugado, enviar o contrato de aluguel vigente;
- d) Cópia de RG e CPF do/a estudante;
- e) Declaração de imposto de renda ano base 2018, exercício 2019 (se declarante), ou documento de isento/a (se não declarante);
- f) 1 foto 3X4;
- g) Documento de renda do/a estudante, conforme sua ocupação, ou Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo IV);
- h) Histórico Escolar do ensino médio.

##### **6.2. Documentação do Núcleo Familiar (de todos os membros familiares que compõem o núcleo):**

- a) RG e CPF;
- b) Certidão de óbito do genitor e/ou genitora, quando houver;

- c) Declaração de imposto de renda ano base 2018, exercício 2019 (se declarante), ou declaração de isento/a (se não declarante) de todos os familiares maiores de idade;
- d) Documento de renda de cada membro familiar maior de idade, conforme sua ocupação (Anexo IV) ou Declaração de que não exerce atividade remunerada.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Os processos de avaliação socioeconômica e de seleção são de responsabilidade do Serviço Social do Campus II e será feito em três etapas: deferimento de inscrição baseado nos documentos entregues no ato de inscrição, análise e entrevista social, conforme art. 16 da Resolução Nº 01/2019 do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agrárias.

7.2. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Anexar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida neste Edital;
- c) A documentação deve, necessariamente, estar legível.

7.3. Os(As) estudantes passarão por entrevista social definida pelo Serviço Social no cronograma de seleção presente neste Edital. Caso necessário, será realizada visita domiciliar. A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Edital, acarretará no indeferimento da inscrição.

7.4. Os(as) estudantes serão classificados(as) em ordem decrescente mediante a pontuação obtida conforme a Tabela apresentada no Anexo III do presente Edital.

## **8. DO RECURSO**

Os/as estudantes poderão solicitar recurso da avaliação feita pelo/a assistente social no prazo de 72 horas a contar da data de divulgação do resultado para sanar divergências em:

- 8.1. Recálculo de renda per capita;
- 8.2. Recálculo da pontuação final.
- 8.3. Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE através de requerimento e encaminhados ao setor de Serviço Social, consoantes aos períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os resultados para cada etapa do processo serão divulgados no site do CCA <http://www.cca.ufpb.br/>

9.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de perder o benefício, caso tenha sua solicitação deferida e contemplada.

9.3 O CARUPG se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

9.4 Os estudantes com solicitação de benefício deferida e contemplada deverão assinar o Termo de Compromisso, em data e local a serem definidos em Edital de Convocação que serão divulgados no site do CCA na Internet.

## **10. DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrições: 17 de junho a 01 de julho de 2019.

Avaliação Socioeconômica: 02 a 10 de julho de 2019.

Entrevista: 11 a 19 de julho de 2019.

Resultado: 22 de julho de 2019.

Recursos: 23 a 25 de julho de 2019.

Resultado Final: 01 de agosto de 2019.

Posse de Vagas: 02 a 09 de agosto de 2019 (Caso o candidato convocado não compareça no alojamento neste prazo, a vaga será repassada para o próximo candidato seguindo a ordem de classificação).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Administrativa das Residências Universitárias para Estudantes de Pós-Graduação.

Areia, 07 de junho de 2019

Comissão Administrativa das Residências Universitárias para Estudantes de Pós-Graduação

**ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – ALOJAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DO  
CCA-UEPB**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo [(DDD) nº]: \_\_\_\_\_

Tel. Celular [(DDD) nº]: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Curso/Programa de Pós-Graduação: Modalidade: ( )Mestrado ( )Doutorado

**FINANCIAMENTO DO CURSO**

Bolsista: ( ) Sim ( ) Não

Vínculo Empregatício: ( ) Não ( ) Sim

Local: \_\_\_\_\_

Média de ganhos mensais: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TRASLADO**

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Distância da moradia à UFPB (em km): \_\_\_\_\_ em horas: \_\_\_\_\_

Tipo de transporte: ( ) carro ( ) outro.

Especificar: \_\_\_\_\_

Custo da viagem (ida+volta) em R\$: \_\_\_\_\_

Deseja acrescentar comentário especial sobre dificuldade do traslado? \_\_\_\_\_

Declaro conhecer o edital para seleção de vagas e ainda declaro verdadeiras as informações aqui descritas, estando ciente de que a não veracidade implicará na anulação da inscrição e/ou perda da vaga.

Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOLSISTA OU NÃO-BOLSISTA**

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Paraíba**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está regularmente  
matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
nível \_\_\_\_\_, com previsão de conclusão para (mês/ano) \_\_\_\_\_.  
O(A) mencionado(a) discente atualmente ( ) não recebe; ( ) recebe bolsa de estudos.

Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação

### ANEXO III

#### CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

#### PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

(USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO SOCIAL)

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
FORMAÇÃO ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)	Escola Pública	15	
	Maior parte em escola pública	10	
	Escola Filantrópica	08	
	Escola Privada (como bolsista)	06	
	Escola Privada	04	
CONCESSÃO DE BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	Não Bolsista Pós-Graduação	30	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Idoso(s) e/ou gestante (s) e/ou pessoa (s) com deficiência	10	
	Mais de 04 irmãos/filhos menores de 18 anos	10	
	03 a 04 irmãos/filhos menores de 18 anos	08	
	01 a 02 irmãos/filhos menores de 18 anos	06	
	Irmão (s)/filho(s) maiores de 18 anos desempregados e/ou que não trabalham	04	
RENDA PER CAPITA	Até meio salário mínimo	25	
	Acima de meio salário mínimo até um (01) salário mínimo	15	
	Acima de um (01) salário até um (01) salário mínimo e meio	10	
ENTREVISTA SOCIAL		0-30	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assistente Social Responsável pela Avaliação

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas da rede pública de ensino.

## **ANEXO IV - APRESENTAR CONFORME A OCUPAÇÃO DO MEMBRO FAMILIAR:**

### **a) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

1. Último contracheque com valor bruto mensal (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém-empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**
2. CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada. (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco); **OU**
3. Contrato de Trabalho, se trabalhador da iniciativa privada.

### **b) PARA PESSOAS QUE A PARTIR DOS 18 ANOS NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS :**

1. Declaração de que não exerce atividade remunerada, informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante ou estar desempregado, estendendo-se, também, a todos os membros familiares de maior idade, caso não exerçam atividades remuneradas.

### **c) PARA TRABALHADORES RURAIS:**

1. Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês; **ou**
2. Declaração de trabalhador rural, informando atividade que realiza e a renda líquida média mensal.

### **d) PARA APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):**

1. Último comprovante do benefício, ou extrato bancário com valor integral.
2. O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.
3. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária) **OU** Declaração de Recebimento da pensão alimentícia, especificando o valor da pensão recebida.

### **e) PARA RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**

1. Declaração de Renda por recebimento de auxílio financeiro de Terceiros.

### **f) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

1. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média.

### **g) PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

1. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado. Modelos de declaração no link: <http://www.ufpb.br/prape/contents/formularios>